

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.  
066/2019-MP/PA, CELEBRADO ENTRE O  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E  
A EMPRESA UATUMA TURISMO E EVENTOS  
EIRELI.**

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº 066/2019-MP/PA**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.960/0001-58, com sede na Rua João Diogo nº 100, Bairro da Cidade Velha, CEP: 66015-165, Belém-PA, neste ato representado pelo Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **GILBERTO VALENTE MARTINS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **UATUMA TURISMO E EVENTOS EIRELI**, Nome Fantasia: **TUCUNARÉ TURISMO**, portadora do CNPJ/MF nº. 14.181.341/0001-15, estabelecida à Avenida Djalma Batista, nº 1719, 2º andar, Sala 209/210, Edifício Atlantic Tower Business, Bairro Chapada, CEP: 69.050-010, no município de Manaus/AM, Telefone: (92) 32134-5071 / 3233-8297, e-mail: [licitacoes@tucunareturismo.com.br](mailto:licitacoes@tucunareturismo.com.br) e [alcileia@tucunareturismo.com.br](mailto:alcileia@tucunareturismo.com.br), site [www.tucunareturismo.com.br](http://www.tucunareturismo.com.br), representada pela Sra. **TEREZA CRISTINA BULBOL ABRAHÃO**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada no município de Manaus/AM, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica alterada a Cláusula Nona do Contrato original, que trata **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**. O mencionado instrumento contratual, que tem como **objeto** serviços de agenciamento de viagens, incluindo aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens e serviços correlatos, decorreu do **Pregão Eletrônico Nº 017/2019-MP/PA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais **12 (doze) meses**, a contar de **13.06.2020**, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Ministério Público valer-se-á de recursos oriundos da seguinte função programática:

**Atividades:** 12101.03.091.1494.**8758** - Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais  
12101.03.092.1494.**8759** - Serviço de Inteligência e Combate à Criminalidade  
Organizada e a Improbidade Administrativa

12101.03.122.1494.**8760** - Governança e Gestão

12101.03.128.1494.**8761** - Valorização de Pessoas

12101.03.131.1494.**8762** - Comunicação Institucional e Diálogo com a  
Sociedade

**Elementos de Despesa:** 3390-33-Passagens e Despesas com Locomoção

**Fonte:** 0101 – Recursos Ordinários.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

A Contratada obriga-se a manter a garantia do Contrato, referida na Cláusula Décima Segunda do mencionado Instrumento, pelo tempo de vigência total, incluindo prorrogação, o que deverá ser acompanhado pela Fiscalização e pela Gestão de Contratos do Ministério Público.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Belém (PA),            de    de 2020.

---

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

Contratante

---

**UATUMA TURISMO E EVENTOS EIRELI**

Contratada

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

RG:

2) \_\_\_\_\_

RG: